



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
GERÊNCIA TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DIFERENCIADO**

Informação nº 17/2023 – Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Informação nº **17/2023**  
Processo SEF 9707/2023  
Interessado **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - ALESC**  
Assunto Ofício nº 2134/SCC – DIAL — GEAPI/Pedido de Informação — TTD comércio varejista.

Senhor Secretário,

Os Deputados da Frente Parlamentar de Apoio ao Comércio Varejista, com amparo no § 2º do art. 14 da Constituição do Estado, c/c o art. 197 do Regimento Interno da ALESC e o art. 106 da Lei Complementar nº 741/19, requerem informações ao Secretário de Estado da Fazenda (SEF) nos termos abaixo dispostos:

1. Quais os tratamentos tributários diferenciados disponíveis atualmente:
  - a. Para os contribuintes do setor varejista?
  - b. Para as empresas que operam por meio de *marketplaces*?
2. Em atenção ao custo tributário final na venda de produtos, qual a alíquota resultante, por tipo de mercadoria, para o setor varejista? Em comparação com as operações intermediadas por *marketplaces*, qual a alíquota total para esse modelo de negócio?
3. Quais os esforços do fisco estadual na fiscalização das operações realizadas por meio dos *marketplaces*? Há algum plano de fiscalização nesse sentido? E
4. A SEF tem adotado medidas normativas e/ou práticas em prol do setor varejista catarinense? Quais as medidas adotadas?

Tal pedido se dá, conforme alegação da referida frente parlamentar, em virtude de o comércio varejista catarinense estar sofrendo concorrência desleal com os *marketplaces*.

É o relatório.

As considerações sobre os tratamentos tributários diferenciados fornecidas neste pedido de informação referem-se, tão somente, a tributação aplicada na saída subsequente a aquisição para comercialização por parte do comércio varejista.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**GERÊNCIA TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DIFERENCIADO**

Informação nº 17/2023 – Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Antes de responder as perguntas, convém informar que a grande maioria das empresas do comércio varejista catarinense estão enquadradas no Simples Nacional, as quais pagam uma alíquota fixa de acordo com a faixa de faturamento, que são as seguintes:

Faixa	Alíquota	Valor a deduzir (em R\$)	Receita bruta em 12 meses
1ª	4,00%	-	Até 180.000,00
2ª	7,30%	5.940,00	De 180.000,01 a 360.000,00
3ª	9,50%	13.860,00	De 360.000,01 a 720.000,00
4ª	10,70%	22.500,00	De 720.000,01 a 1.800.000,00
5ª	14,30%	87.300,00	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00
6ª	19,00%	378.000,00	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00

Estas alíquotas do simples são repartidas entre Contribuição Patronal Previdenciária, Contribuição Social sobre Lucro Líquido, ICMS, IRPJ, COFINS e PIS/PASEP. Assim, o ICMS equivale a 1,36% na 1ª faixa; 2,48% na 2ª faixa; 3,1825 na 3ª faixa; 3,5845% na 4ª faixa e 4,7905% na 5ª faixa.

O limite de faturamento para ficar dentro do Simples Nacional em Santa Catarina é de R\$ 3,6 milhões.

Nos compete, ainda, informar que as empresas enquadradas no Simples Nacional não podem se enquadrar em qualquer outro benefício fiscal concedido pelo Estado, tendo como agente a SEF.

As empresas do varejo que não se enquadram no Simples Nacional podem ter o benefício do e-commerce apenas nas saídas interestaduais e a consumidor final. A tributação final, nestes casos fica em:

- Nas operações sujeitas a alíquota de 4%, resta uma alíquota efetiva de 1% + 0,4 de fundos;
- Nas operações sujeitas à alíquota de 7% (sete por cento), resta uma alíquota efetiva de 2% + 0,4 de fundos; e,
- Nas operações sujeitas à alíquota de 12% (doze por cento), resta uma alíquota efetiva de 2% + 0,4 de fundos.

Destaca-se que, em se tratando de operações internas realizadas no varejo, independentemente da utilização ou não de *marketplaces*, a alíquota aplicável à operação é de 17%, inexistindo benefício fiscal disponível em ambos os casos, com exceção do citado regime do Simples Nacional.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
GERÊNCIA TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DIFERENCIADO**

Informação nº 17/2023 – Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina  
Agora, nos voltando as operações com *marketplaces*, o Estado arrecada somente o ICMS relativo ao frete, eis que estes não realizam operações de venda de mercadorias.

A função dos *marketplaces* como empresas de logística é de dar agilidade a entrega das mercadorias vendidas pelos seus parceiros em suas plataformas.

Resumindo, o problema dos *marketplaces* não é de concorrência desleal, mas sim, de modelo do negócio, tendo em vista que não vendem mercadorias, mas sim, apenas organizam os estoques dos vendedores e entregam as mercadorias, as quais podem pertencer, também, a clientes catarinenses, momento em que o Estado, além do ICMS do frete relativo a entrega das mercadorias, também recebe sua parcela do Simples Nacional.

As *marketplaces*, estando aqui ou não, o seu modelo de operação não muda. A vantagem é que, operando por aqui, o ICMS do frete das *marketplaces* participa no montante arrecadado pelo erário catarinense, o que não ocorreria se estivesse sediada em outro Estado.

Quanto as perguntas 3 e 4, sugiro encaminhamento a GEFIS, Gerência responsável pela organização e controle das operações de fiscalização propriamente ditas

Era o que tinha a informar,

DIAT/GETTD, em Florianópolis, 13 de julho de 2023.

Respeitosamente

Germano Luiz Amorim Filho  
GETTD - 184.921-2

DIAT/GETTD, em Florianópolis, 13 de julho de 2023.

De acordo.

Respeitosamente,

Dilson Jiroo Takeyama

DIAT



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **1E06L2DY**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **GERMANO LUIZ AMORIM FILHO** (CPF: 415.XXX.269-XX) em 14/07/2023 às 16:15:51  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:56:07 e válido até 13/07/2118 - 13:56:07.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **DILSON JIROO TAKEYAMA** (CPF: 086.XXX.037-XX) em 14/07/2023 às 17:39:35  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/01/2019 - 12:58:28 e válido até 16/01/2119 - 12:58:28.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA5NzA3Xzk3MTVfMjAyM18xRTA2TDJEWQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00009707/2023** e o código **1E06L2DY** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

INFORMAÇÃO FISCAL GEFIS nº 16/2023

Florianópolis, 13 de julho de 2023.

**Referência:** Processo SCC 9872/2023, contendo Ofício nº 2187/SCC-DIAL-GEAPI, que encaminha Indicação nº 769/2023, subscrita pelo Deputado Nilso Berlanda, em conformidade com o Ofício GP/DL/1297/2023, da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Senhor Gerente,

Trata-se do Ofício nº GP/DL/1297/2023, que encaminha cópia da Indicação nº 769/2023, de autoria do Senhor Deputado Nilso Berlanda, sugerindo que se empenhe esforços no sentido de propor medidas tributárias visando à proteção do comércio varejista tradicional no Estado, em face da concorrência desleal dos marketplaces.

Cumpri-nos informar que as atividades envolvendo o comércio eletrônico, bem como os serviços dos marketplaces, foram abordadas no âmbito do Plano de Ajuste Fiscal de Santa Catarina (PAFISC), prevendo a estruturação e criação de um Grupo de Trabalho para estudar o problema e apresentar soluções.

Foi criado, em 21/03/2023, Grupo de Trabalho no âmbito da Diretoria de Administração Tributária com o objetivo de estudar e apresentar propostas de adequação da legislação tributária e de adoção de medidas de controle fiscal relacionadas ao comércio eletrônico.

Referido grupo foi criado por meio do Ato DIAT n. 16/2023 publicado na PeSEF no dia 21/03/2023. O artigo primeiro do mencionado Ato dispõe sobre o propósito do grupo e discrimina as suas atribuições:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Diretoria de Administração Tributária (DIAT), grupo de trabalho com o objetivo de estudar, discutir, inclusive com entidades representativas do setor, e sugerir propostas de adequação da legislação tributária e a adoção de medidas de controle fiscal relacionadas ao comércio eletrônico, a quem compete:

I – sugerir propostas de alteração da legislação visando à responsabilização dos intermediadores de serviços e negócios (marketplaces);

II – sugerir medidas de controle fiscal, inclusive por meio de aplicações no Sistema de Administração Tributária (SAT) e das malhas fiscais, para o monitoramento,



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

acompanhamento e fiscalização das operações realizadas por meio de marketplaces;

III – estudar e, sendo o caso, sugerir propostas para a melhoria da informação fiscal recebida de marketplaces por meio da Declaração de Meios de Pagamento (DIMP);

IV – sugerir alterações legislativas cabíveis e medidas de controle fiscal do benefício fiscal previsto no inciso XV do caput do art. 21 do Anexo 2 do Regulamento do ICMS (RICMS/SC-01), aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001;

V – propor medidas de controle fiscal, inclusive por meio de aplicações no SAT e das malhas fiscais, envolvendo o diferencial de alíquota de que trata o inciso XV do caput do art. 4º da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996; e

VI – acompanhar as discussões do GT 12 – COMÉRCIO ELETRÔNICO, no âmbito da Comissão Técnica Permanente do ICMS (COTEPE).

Além da criação do Grupo de Trabalho, outras medidas vêm sendo implementadas pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Visando otimizar a fiscalização das mercadorias comercializadas via e-commerce, a DIAT aprimorou a fiscalização de mercadorias nos Correios, implementando um novo procedimento fiscal, através da incorporação de práticas bem-sucedidas de outros fiscos estaduais.

Cumprindo com as competências discriminadas no Ato DIAT/16/2023, os Auditores Fiscais da Receita Estadual designados têm acompanhado as discussões dos Grupos de Trabalho no âmbito da COTEPE, que visam aperfeiçoar a fiscalização e desenvolver ferramentas de controle relacionadas às operações de compras não presenciais.

Ainda no âmbito da COTEPE, a Secretaria de Estado da Fazenda tem acompanhado as discussões do GT73 – REMESSAS INTERNACIONAIS, para debater, promover estudos, propor normas e ações, em conjunto com a Receita Federal do Brasil, relacionadas à arrecadação, controle e fiscalização do ICMS devido nas remessas internacionais, em decorrência da Instrução Normativa RFB nº 2146/2023.

A referida Instrução Normativa institui o Programa Remessa Conforme, visando promover o cumprimento da legislação tributária e aduaneira, através da adesão voluntária das empresas de comércio eletrônico, desde que atendam aos critérios definidos na IN, como, por exemplo, cobrança e repasse dos tributos devidos.

Por fim, a SEF tem mantido contato com entidades representativas do setor, ouvindo as demandas, estudando as medidas passíveis de implementação, como mudanças na legislação tributária e novas medidas de controles fiscais.

Atenciosamente,



## ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

Leonardo Issa Paccini  
Auditor Fiscal da Receita Estadual  
(assinado digitalmente)

De acordo.

Felipe de Pelegrini Flores  
Gerente de Fiscalização  
(assinado digitalmente)

De acordo.  
Encaminhe-se à COJUR para elaboração da resposta à Secretaria de Estado da Casa Civil.

Dilson Jiroo Takeyama  
Diretor de Administração Tributária  
(assinado digitalmente)



Código para verificação: **795C1VXF**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LEONARDO ISSA PACCINI** (CPF: 360.XXX.658-XX) em 13/07/2023 às 16:23:16  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/08/2020 - 15:53:41 e válido até 07/08/2120 - 15:53:41.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **FELIPE DE PELEGRINI FLORES** (CPF: 011.XXX.760-XX) em 13/07/2023 às 16:53:08  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:53:15 e válido até 13/07/2118 - 13:53:15.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **DILSON JIROO TAKEYAMA** (CPF: 086.XXX.037-XX) em 14/07/2023 às 11:54:50  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/01/2019 - 12:58:28 e válido até 16/01/2119 - 12:58:28.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA5ODcyXzk4ODBfMjAyM183OTVDMVZYRg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00009872/2023** e o código **795C1VXF** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Senhora Diretora,

Em resposta ao Ofício nº 2134/SCC-DIAL-GEAPI, referente ao Pedido de Informação nº 0311/2023, subscrito pelo ilustre Deputado Nilso Berlanda, por meio do qual "*solicita informações acerca do tratamento tributário conferido ao comércio varejista tradicional e para as empresas que operam por meio de marketplace*", sirvo-me do presente para encaminhar a manifestação desta Secretaria, tendo por base as explanações das áreas técnicas.

Observa-se que o Pedido de Informação nº 0311/2023 contém os seguintes questionamentos:

1. Quais os tratamentos tributários diferenciados disponíveis atualmente:
  - a. Para os contribuintes do setor varejista?
  - b. Para as empresas que operam por meio de *marketplaces*?
2. Em atenção ao custo tributário final na venda de produtos, qual a alíquota resultante, por tipo de mercadoria, para o setor varejista? Em comparação com as operações intermediadas por *marketplaces*, qual a alíquota total para esse modelo de negócio?
3. Quais os esforços do fisco estadual na fiscalização das operações realizadas por meio dos *marketplaces*? Há algum plano de fiscalização nesse sentido?
4. A SEF tem adotado medidas normativas e/ou práticas em prol do setor varejista catarinense? Quais as medidas adotadas?

Inicialmente, em resposta aos itens 01 e 02, a Diretoria de Administração Tributária (DIAT)<sup>1</sup> esclareceu que a maioria das empresas de comércio varejista estão enquadradas no Simples Nacional e, portanto, pagam uma alíquota fixa de acordo com a faixa de faturamento e não podem ser enquadradas em qualquer outro benefício fiscal concedido pelo Estado.

Por outro lado, as empresas do varejo que não se enquadram no Simples Nacional podem ter o benefício do *e-commerce* apenas nas saídas interestaduais e a consumidor final. Tais empresas, são tributadas por uma alíquota efetiva de 1% + 0,4 de fundos, nas operações sujeitas a alíquota de 4%; de 2% + 0,4 de fundos, nas operações sujeitas à alíquota de 7%; e de 2% + 0,4 de fundos, nas operações sujeitas à alíquota de 12%.

À Senhora  
**JÉSSICA CAMPOS SAVI**  
Diretora de Assuntos Legislativos  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Florianópolis-SC

<sup>1</sup> Informação Nº 17/2023 GTTD, fls 016-018.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Esclareceu, ainda, que em se tratando de operações internas realizadas no varejo, a alíquota aplicável à operação é de 17%, independentemente da utilização ou não de *marketplaces*, inexistindo benefício fiscal disponível em ambos os casos, com exceção do citado regime do Simples Nacional.

No que se refere às operações com *marketplaces*, a área técnica<sup>2</sup> esclareceu que o Estado arrecada somente o ICMS relativo ao frete, eis que estes não realizam operações de venda de mercadorias. Pontuou que os *marketplaces* não vendem mercadorias, mas apenas organizam os estoques dos vendedores e entregam as mercadorias, as quais podem pertencer, também, a clientes catarinenses, momento em que o Estado, além do ICMS do frete relativo a entrega das mercadorias, também recebe sua parcela do Simples Nacional.

Diante desse contexto, conforme expôs a área técnica, o modelo de operação das *marketplaces* não muda, estando em Santa Catarina ou não. A vantagem é que, operando por aqui, o ICMS do frete das *marketplaces* participa no montante arrecadado pelo erário catarinense, o que não ocorreria se estivesse sediada em outro Estado.

Já no que toca aos itens 3 e 4 do Pedido de Informação, relata a área técnica que as atividades envolvendo o comércio eletrônico, bem como os serviços dos *marketplaces*, estão sendo estudadas por um Grupo de Trabalho no âmbito do Plano de Ajuste Fiscal de Santa Catarina (PAFISC). O referido Grupo de Trabalho deverá estudar e apresentar propostas de adequação da legislação tributária e de adoção de medidas de controle fiscal relacionadas ao comércio eletrônico.

Reporta a área técnica que além da criação do Grupo de Trabalho houve o fortalecimento da fiscalização de mercadorias nos Correios, a partir da implementação de um novo procedimento fiscal, através da incorporação de práticas bem-sucedidas de outros fiscos estaduais.

Ao ensejo, informamos ao ilustre Deputado que esta Secretaria de Estado tem participado de forma efetiva das discussões sobre o tema, em Grupos de Trabalho que envolvem todos os Estados e o Distrito Federal, almejando o aperfeiçoamento da fiscalização e o desenvolvimento de ferramentas de controle relacionadas às operações de compras não presenciais. Essas discussões envolvem também a Receita Federal do Brasil, no que toca às remessas internacionais.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Cleverson Siewert**  
Secretário de Estado da Fazenda  
*[assinado digitalmente]*

<sup>2</sup> Informação GEFIS nº 16/2023, fls 020-023.



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **3D96LQW8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CLEVERSON SIEWERT** (CPF: 017.XXX.629-XX) em 18/07/2023 às 19:02:23  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:34:16 e válido até 02/01/2123 - 18:34:16.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA5NzA3Xzk3MTVfMjAyM18zRDk2TFFXOA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00009707/2023** e o código **3D96LQW8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 2287/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 19 de julho de 2023.

Senhor Presidente,

Em resposta ao Pedido de Informação nº 0311/2023, de autoria do Deputado Nilso Berlanda, encaminho o Ofício SEF/GABS nº 493/2023, da Secretaria de Estado da Fazenda, que remete documento contendo informações a respeito do tratamento tributário conferido ao comércio varejista tradicional e às empresas que operam por meio de *marketplace*.

Respeitosamente,

**Deputado Estêner Soratto da Silva Júnior**  
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado  
**MAURO DE NADAL**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina  
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina  
Rod. SC-401, nº 4.600, KM 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis/SC  
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **L4556GHH**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**ESTÊNER SORATTO DA SILVA JUNIOR** em 19/07/2023 às 13:31:28

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 17:40:21 e válido até 02/01/2123 - 17:40:21.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA5NzA3Xzk3MTVfMjAyM19MNDU1NkdISA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00009707/2023** e o código **L4556GHH** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.